



Serviço Social do Comércio

Administração Regional do Distrito Federal

Gerência de Esporte e Lazer

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recreadores fantasiados, com objetivo de desenvolver atividades para crianças que participarão de ações e eventos esportivos do Sesc-AR/DF, incluindo mão de obra e todo o material necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA
1	Recreadores – com experiência para desenvolver atividades para crianças que participarão de ações e eventos promovidos pelo Sesc AR/DF. Os recreadores deverão estar fantasiados de super-heróis e princesas.	HORAS	1280

1.2. Os recreadores deverão, **obrigatoriamente**, utilizar as seguintes fantasias para:

- a. **Super-heróis:** Mulher Maravilha, Homem de Ferro, Super-Homem, Batman, Flash, Thor, Hulk, Gavião Arqueiro e Capitão América.
- b. **Princesas:** Cinderela, Branca de Neve, Elsa, Bela, Jasmine e Rapunzel.

1.3. A caracterização e atuação deverão ser idênticas aos personagens por eles interpretados, incluindo a fantasia com o mínimo de itens detalhados abaixo:

- Mulher Maravilha: botas vermelhas com dourado, corpete e saia (ou vestido) iguais da personagem, braceletes, corda, escudo, tiara (ou bandana) e se caso necessário, peruca.
- Homem de Ferro: macacão longo com enchimento no peitoral e braço (podendo o enchimento ser de espuma), botas vermelhas e máscara em

plástico rígido com led ou não, iguais ao do personagem.

- Super-Homem: macacão longo na cor azul com detalhe da sunga na cor vermelha e o cinto na cor amarela, capa vermelha, botas vermelhas, iguais ao do personagem.

- Batman: macacão longo acolchoado na cor preta e cinza, botas pretas, braceletes e/ou luvas de tecido com detalhes de barbatana, capa longa preta, cinto e máscara igual do personagem.

- Flash: macacão vermelho longo, estampado com detalhes iguais ao do Flash, a fantasia também pode possuir enchimento no busto que parece músculos de verdade e com símbolo no peito, botas amarelas ou vermelhas, cinto, gorro vermelho para esconder o cabelo e máscara igual do personagem.

- Thor: macacão longo ou conjunto de calça e blusa estampados, com detalhes iguais ao do personagem, a fantasia também pode possuir enchimento no busto e braços para parecerem músculos de verdade, capa longa vermelha, martelo e botas pretas.

- Hulk: macacão verde com músculos almofadados dando um aspecto de músculos de verdade e uma máscara igual ao do personagem. As partes expostas do corpo do recriador em que a fantasia não preenche deverão estar pintadas de verde e a tinta deverá ser segura para uso corporal.

- Gavião Arqueiro: calça preta e colete com detalhes igual ao do personagem, botas pretas e acessórios de arco e flecha.

- Capitão América: macacão longo azul com detalhes iguais ao do personagem, podendo possuir enchimento que parecem músculos de verdade, máscara e escudo.

- Cinderela: vestido longo azul com detalhes em branco igual ao do personagem, luvas longas na cor brancas ou azul, gargantilha, sapatilha ou sapato de salto baixo e tiara de cabelo.

- Branca de Neve: vestido na cor azul e amarelo com detalhes em vermelho e capa vermelha com gola branca iguais ao do personagem, peruca preta (se houver necessidade) com tiara de laço vermelho, sapatilha ou sapato de salto baixo.

- Elsa: vestido longo azul com detalhes de transparência nos ombros e braços e pedrarias iguais ao do personagem, peruca com trança longa, sapatilha prata ou sapato de salto baixo.

- Bela: vestido longo e luvas longas na cor amarela com detalhes iguais ao do personagem, acessórios como colar e prendedor de cabelo da personagem também deverão ser incluídos à fantasia, sapatilha ou sapato de salto baixo.

- Jasmine: conjunto de calça e top na cor azul turquesa com detalhes em dourado iguais ao do personagem. A calça deverá ter véu com glitter e diversos detalhes dourados pendurados no véu. O top deverá ter detalhes em passamanaria dourada e tecido organza iguais ao da fantasia da princesa. Faixa azul no cabelo e sapatilha dourada.

Rapunzel: vestido longo lilás com detalhes em dourado igual ao do personagem, peruca loira com trança longa, sapatilha ou sapato de salto baixo.

1.4. A quantidade de horas apresentada baseou-se no último contrato vigente e no quantitativo de recreadores contratados no último período. Desta forma, se forem cinco recreadores por 04 horas de evento, a fórmula da contratação será: 5 recreadores x 04 horas = 20 horas total que será descontado da quantidade de horas do contrato.

1.5. Para cada ação/evento a quantidade contratada será de no mínimo dois recreadores.

1.6. O objeto dessa licitação não tem natureza de serviço comum contínuo, ou seja, não é dedicação exclusiva de mão de obra.

1.7. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 26, §1º da Resolução nº. Sesc 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

1.7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado no subitem anterior, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme o art. 26, §2º da Resolução nº. Sesc 1.252/2012.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação

e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com onze unidades operacionais espalhadas por todo Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, dependentes e usuários.

- 2.2. Dentre as atividades promovidas pela Gerência de Esporte e Lazer do Sesc-AR/DF, estão o direito ao lazer, a melhoria da qualidade de vida no âmbito individual e coletivo, a ampliação de experiências e conhecimentos e o desenvolvimento de valores.
- 2.3. O intuito da Gerência é levar aos moradores das regiões administrativas do Distrito Federal e entorno, os serviços existentes do Sesc-AR/DF que ofereçam conteúdos físico-esportivos, socioculturais, turísticos e da natureza.
- 2.4. Para tal, acredita-se que a contratação de recreadores fantasiados de super heróis e princesas, durante às ações promovidas, possam trazer à comunidade local, diversão, lazer e entretenimento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço será executado de acordo com a necessidade do Contratante, mediante envio formal da ordem de compra ao e-mail da Contratada e este deverá ser encaminhado em até 05 (cinco) dias úteis que antecede a ação e/ou evento.
 - 3.1.1. A Contratada deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento da ordem de compra se não for confirmado no prazo assinalado.
- 3.2. Os serviços serão executados nas dependências do Contratante ou em outros tipos de instalações fora das suas dependências, tais como restaurantes, teatros, auditórios, centros de convenções, salões, estruturas montadas especificamente para a realização de eventos, entre outras, à escolha do Contratante, devidamente indicados em cada Ordem de Compra, dentro do Distrito Federal.
- 3.3. Os recreadores deverão ter a idade mínima de 18 anos e experiência com atividades recreativas em outros eventos;
- 3.4. A empresa deverá fornecer relação dos colaboradores convocados para

prestar serviços, em até 24 (vinte e quatro horas) que antecede o evento, visando identificar os profissionais promovidos pelo Sesc AR/DF;

- 3.5. A prestação de serviço poderá ocorrer no horário noturno, aos sábados, domingos e feriados, sem pagamento de valor adicional;
- 3.6. As atividades serão gratuitas para todos os presentes no evento, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa ou contribuição de qualquer natureza aos participantes;
- 3.7. Todas as despesas em virtude das atividades propostas e programadas pela Contratada para prestação de serviço são de sua própria responsabilidade;
- 3.8. Reserva-se ao Contratante o direito de recusa dos profissionais disponibilizados pela Contratada, desde que fundamentado e em nome da qualidade dos serviços, bem como, da postura educativa e dos atos voltados à moral e à ética profissional, devendo a Contratada providenciar a respectiva substituição imediata, após comunicação, sob pena de sanção;
- 3.9. As refeições e transportes dos prestadores de serviços, bem como, a logística de todo o material necessário para a prestação do serviço, são de responsabilidade da Contratada;
- 3.10. Os recreadores deverão ser criativos, dinâmicos, alegres e propositivos, mantendo a animação das crianças durante toda sua permanência no evento;
- 3.11. As fantasias deverão estar limpas em cada prestação de serviço, estar em bom estado e com boa aparência;
- 3.12. A equipe deverá estar no local 01 (uma) hora antes do início da atividade, para receberem orientações sobre os serviços prestados;
- 3.13. A prestação do serviço será de acordo com as informações constantes nesse termo de referência e na orientação do responsável por cada evento;
- 3.14. Após o encerramento, a equipe contratada de recreadores, poderá ser convocada a permanecer na área determinada pela organização do evento para interação (fotos, vídeos, etc.) com as crianças e o público geral.
- 3.15. O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

4.1.1. efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, horário e local demandados;

4.1.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.5. responder por qualquer ônus, despesas, salários, previdência social, ônus trabalhista, FGTS, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir na prestação de serviços discriminados nesse Termo de Referência;

4.1.6. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da prestação dos serviços;

4.1.7. apresentar as fantasias limpas em cada prestação de serviço, estando em bom estado e com boa aparência;

4.1.8. apresentar a equipe no local 01 (uma) hora antes do início da atividade, com objetivo de receber orientações sobre os serviços prestados;

4.1.9. prestar os serviços de acordo com as informações constantes neste termo de referência e na orientação do responsável por cada evento;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o serviço no prazo e nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

5.1.2. verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituída, reparada ou corrigida, sob pena de sanção;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecida em Edital;

5.1.6. fornecer à Contratada as instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços e metas de atendimento, quando aplicável;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

7.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

7.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

7.1.3. não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato, cláusulas e condições do contrato;

7.1.4. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc-AR/DF à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos de regramento interno da instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº14/2020.

- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. O representante do Sesc-AR/DF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo Contratante.
- 9.2. Deverá estar especificado o serviço executado, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Contratante.
- 9.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.
- 9.4. O Contratante não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.
- 9.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.6. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de serviço já realizado.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da Contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida

correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Contratante.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

10.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme infração e grau; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

12.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		3% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		5% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		6% sobre o valor da Ordem de Compra	
04		9% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de executar, sem causa justificada, o serviço devidamente solicitado na Ordem de Compra	4	Por ocorrência
2	Atraso injustificado na prestação dos serviços.	1	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4	Por ocorrência
4	Apresentar-se com as fantasias em mal estado, sujas, rasgadas ou diferente das características exigidas no subitem 1.3 do Termo de Referência.	2	Por ocorrência
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem a autorização por escrito e prévia do CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
6	Apresentar-se com postura indevida ou conduta revestida de má-fé, agindo desrespeitosamente ou em desleixo com os clientes da instituição.	2	Por ocorrência

12.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da Contratada.

12.4. Quando não pagos em dinheiro pela Contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a Contratada penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

- 13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 13.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 13.3.2. Catálogo ou Portfólio contendo fotos das fantasias descritas no subitem 1.3 para análise quanto a caracterização das fantasias que deverão ser idênticas aos dos personagens;
- 13.4. No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por técnico designado pela Contratante, o Sesc-DF poderá solicitar informações adicionais referentes às fantasias.
- 13.5. O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço**.

Gustavo Schmarczek Beier
Gerente de Esporte e Lazer